Resolução nº 635 de 24 de Março de 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o automóvel VW/Santana, Placa LOK 6991, ano 2002/2003, cor preta, chassi nº 9BWAE02X23P009587, Renavam nº 796118817, de propriedade desta Casa Legislativa foi cedido, a título gratuito, à Direção do Fórum da Comarca de Armação dos Búzios desde 2006;

*CONSIDERANDO*a necessidade de formalização da cessão através de Termo escrito próprio;

CONSIDERANDO que a devido à diferente natureza da pessoa jurídica Cessionária**,** isto é, órgão do Poder Judiciário, a continuidade da cessão deve ser autorizada por norma específica,

RESOLVE:

Autorizar a continuidade da Cessão de automóvel a Direção do Fórum da Comarca de Armação dos Búzios e aprovar o Termo de Cessão

Art. 1º. Fica autorizada a continuidade da cessão do automóvel VW/Santana, Placa LOK 6991, ano 2002/2003, cor preta, chassi nº 9BWAE02X23P009587, Renavam nº 796118817, de propriedade da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, à Direção do Fórum da Comarca de Armação dos Búzios, a título gratuito e por prazo indeterminado.

Art. 2º. Ficam aprovadas todas as cláusulas do Termo de Cessão, integrante do Anexo Único, que tem por objeto a cessão do automóvel referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2009.
MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Presidente
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS
1° Secretário
LORRAM GOMES DA SILVEIRA
2° Secretário

Anexo I
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoas Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.129/0001-53, com sede na Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, Armação dos Búzios, neste ato representada pelo Presidente Vereador MESSIAS CARVALHO DA SILVA, de ora em diante denominada *CEDENTE*, e **DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, neste ato representado por seu Juiz Diretor JOÃO CARLOS DE SOUZA CORREA, de ora em diante denominado *CESSIONÁRIO*, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente cessão de uso é o automóvel VW/Santana, Placa LOK 6991, ano 2002/2003, cor preta, Chassi nº 9BWAE023P009587, Renavam nº 796118817, que encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento

Parágrafo único - A cessão do automóvel tem como finalidade o atendimento ao ocupante do cargo de direção do CESSIONÁRIO, que deverá utilizá-lo no cumprimento de suas atividades, sempre em atendimento ao interesse da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente cessão, a título gratuito, com início nesta data, é por prazo indeterminado, facultando-se a qualquer das partes a resilição do Termo a qualquer tempo, mediante prévia notificação escrita**.**

Parágrafo único: Quando da resilição deste termo, o automóvel deverá ser devolvido a CEDENTE em perfeito estado de conservação e funcionamento, e livre de multas ou quaisquer ônus e/ou gravames.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas com manutenção, revisão, reforma, conserto, combustível, danos a terceiros, e eventuais multas que vierem a incidir sobre o automóvel, que ora se cede, é de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, assim como a responsabilidade civil e criminal do condutor do automóvel.

CLÁUSULA QUARTA : O CESSIONÁRIO não poderá, a qualquer título, ceder e/ou transferir a posse do automóvel a terceiros, ou sub-rogar o presente termo sem o consentimento expresso do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir as dúvidas suscitadas na execução deste Termo.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2009.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

JOÃO CARLOS DE SOUZA CORREA